



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ 45 660 610/0001-50
Estado de São Paulo

132

=LEI MUNICIPAL Nº 2.391, DE 01 DE JULHO DE 2009=

“Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação de reciclagem de lixo e dá outras providências”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano, e destiná-lo à instalação de reciclagem de lixo.

§ 1º. O valor a ser pago a título de aluguel será de no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensalmente para cada imóvel.

§ 2º. O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período por mais uma vez, mediante autorização expressa do Poder Legislativo.

§ 3º. Quando da elaboração do contrato de locação o índice de reajuste do aluguel será o IGPM/IBGE e a periodicidade mínima para o reajuste será de 12 meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 01 de julho de 2009.


Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.


Rubens Junior Alves
Secretario

CMGS#16/7/2009-14:05:09 659/2009 FI